



GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

PLP n° 68/2024 – Transição e Fiscalização

27 de novembro de 2024

PLP nº 68/24 – Transição e Fiscalização

□ Transição:

- Prazo de implementação IBS e CBS – 2026;
- Direitos e Garantias de créditos tributários do regime anterior:
 - PIS/COFINS e IPI – créditos extemporâneos, inclusive de decisões judiciais; e
 - ICMS Saldos Credores.
- Fundo de Compensação dos Incentivos

□ Fiscalização:

- REF – Regime Especial de Fiscalização – Ajustes;
- Convênios para maximizar a eficiência das fiscalizações do CBS/IBS.

Transição – Questões Prioritárias

□ Prazo de Implementação (arts. 342 e 345)

- Início da cobrança do IBS e da CBS em 2026 (0,1% e 0,9%);
- **Cenário atual:** previsão de regulamentação apenas em 2025 e período de testes da nota fiscal eletrônica em outubro de 2025, deixando um exíguo prazo para os contribuintes adaptarem sistemas, documentos, orçamentos e treinar pessoal.
- **Sugestão GETAP:**
 - 1) prorrogação do prazo de implementação para, pelo menos, 2027; ou
 - 2) dispensa de multas pelo descumprimento das obrigações acessórias ou principais durante 2026;
 - 3) 2026 seja um ano de testes para contribuintes em projeto piloto.

Transição – Questões Prioritárias

Créditos tributários do regime anterior – Pis/Cofins, IPI e ICMS (art. 378 e art. 149, II do PLP 108)

- **Objetivo:** Garantir que haverá a devolução integral de TODOS dos saldos de créditos de Pis, Cofins, ICMS e IPI ao final da transição (existentes e os posteriores e os decorrentes de ação judicial).

Tributo	Cenário atual	Sugestão GETAP
PIS/COFINS	Art. 367 prevê recebimento de créditos extemporâneos, mas não trata dos créditos em discussão em ações judiciais.	Previsão expressa quanto ao direito dos créditos decorrentes de ação judicial.
IPI	PLP 68 não prevê esse direito e nem como será feita a compensação/ressarcimento.	Previsão expressa quanto a compensação/ressarcimento dos créditos de IPI (Emendas: 104, 189 e 941 e BC e GT CAE).
ICMS	PLP 108 permite a utilização somente do crédito admitido pela legislação estadual vigente em 31/12/32.	Vedar a alteração das legislações estaduais que tratem do direito à apropriação e utilização dos créditos até o final da transição.

Transição – Questões Prioritárias

☐ Fundo de Compensação dos Incentivos de ICMS (arts. 383 - 400)

- **Cenário atual:** receio dos contribuintes quanto a dificuldade no recebimento do valores devidos por questões relativas a formalidades complexidade
- **Análise:** PLP 68 restringe os benefícios a serem compensados e amplia demasiadamente as atribuições da RFB no reconhecimento dos valores devidos; não prevê atualização monetária do montante a receber; limita o prazo para compensação dos valores e por fim tributa o valor recebidos.
- **Sugestões GETAP:**
 - 1) retirar as restrições para determinação dos incentivos a serem compensados;
 - 2) aplicação da SELIC ao longo de todo o processo de análise da compensação até o pagamento;
 - 3) ampliar o prazo para pleitear a compensação dos créditos de 1 para 5 anos;
 - 4) limitar a discricionariedade da RFB na determinação dos incentivos a serem compensados, com maior participação dos Estados que os concederam.
 - 5) não tributar dos valores recebidos pelo IRPJ e CSLL.

Fiscalização – Questões Prioritárias

Regime Especial de Fiscalização – “REF” (art. 337)

- Regime diferenciado de fiscalização para contribuintes enquadrados em determinadas hipóteses (e.g.: embarço/resistência à fiscalização, fraudes e infração à legislação tributária de reiterada forma)
- **Cenário atual:** inciso V e prevê aplicação para “infrações reiteradas à legislação tributária”, sem distinção e de forma ampla, sendo que o parágrafo 2º define como reiteradas , a 2ª infração em períodos de 05 anos
- **Consequências gravosas:** **(i)** multas de 150%; **(ii)** fiscalização ininterrupta; **(iii)** apuração de IBS/CBS diária entre outras medidas corretivas.
- **Sugestões GETAP:**
 - 1) Exclusão/aprimoramento do inciso V (redefinição do “reiteradas” e vinculando a dolo, fraude ou conluio) ou excluir o parágrafo 1º do art 337
 - 2) Respeito ao contraditório e ampla defesa – terminar a discussão se o auto é devido ou não.
 - 3) Teto multa (100% - STF e a uniformização com a Lei 14.689/23 – CARF multa qualificada 100%).
- **Emendas:** 508 e 210 – acatar as emendas

Fiscalização – Questões Prioritárias

□ Convênios para maximizar eficiência – IBS/CBS (art. 324 e 325):

- Sistema integrado e amplo de início e resultado de fiscalizações entre os entes tributantes (CBS/IBS) em cumprimento ao princípio da cooperação;
- **Cenário atual:** “Poderá” versus “Deverá” celebrar convênios e aplicação é restrita, independentemente do valor da infração
- **Sugestão GETAP:** Imperativo (“Deverá” versus “Poderá”) – Aproveitamento das fiscalizações para lançamentos de IBS e CBS (princípio da eficiência) de quaisquer valores e não somente os pequenos, evitando a lavratura de autos de infração em momentos diversos.

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS